

TRANSFORMAÇÃO DE MEI PARA ME: UM ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Aluno(a): Luana Nicoli Rech

Orientador(a) no TCC II: Prof. Ma. Carla Fantin

Orientador(a) no TCC I: Prof. Me. Joél Borges Domingues

Semestre: 2024-2

Resumo

Este trabalho apresenta uma análise estratégica do processo de desenquadramento do Microempreendedor Individual (MEI) para Microempresa (ME), com foco no aumento de faturamento, utilizando como referência um estudo de caso de uma empresa de transporte escolar. A pesquisa busca responder quais são as análises e as alterações que um empreendedor deve realizar em um desenquadramento de Microempreendedor Individual para uma Microempresa. A metodologia empregada inclui revisão bibliográfica, análise documental e estudo de caso. Os resultados mostraram que, por meio do desenquadramento estratégico e de um planejamento tributário adequado, a empresa poderá aumentar o faturamento e o lucro líquido, considerando os custos adicionais de contabilidade e aumento dos impostos, que anteriormente eram limitados à taxa única do MEI. O estudo destaca os benefícios e mapeia o processo de desenquadramento, auxiliando empresários a tomar decisões mais seguras sobre a expansão de seus negócios. O estudo demonstrou, com base nos cálculos realizados, um aumento no faturamento bruto de 255,06% e no faturamento líquido de 255,92% comparando valores dos anos de 2023 e 2024.

Palavras-chave: Desenquadramento; MEI; Microempresa; Faturamento; Transporte Escolar.

1.Introdução

Com a crise no século XXI, surgiram os trabalhadores informais que lutavam à procura de algo para garantir uma renda e o sustento de suas famílias, movidos pela necessidade de mudar sua situação financeira, gerando assim um aumento significativo na economia do país.

Nesta busca incessante de mudar suas vidas financeiramente, os empreendedores começaram a colocar suas ideias e inovações de negócio em prática, fazendo o mercado de trabalho crescer absurdamente com o passar dos anos. Porém, com essas ideias inovadoras, os empreendedores começaram a ter problemas econômicos e sociais, pois não tinham nenhuma formalização, nem beneficência legal ou segurança jurídica (GOV, 2023).

Então, em 2008, foi criada a Lei Complementar nº 128 para facilitar e formalizar os profissionais de pequeno porte e microempreendedores. A Lei do MEI (Microempreendedor Individual), além de garantir a formalização gratuita, trouxe outras diversas vantagens para estes trabalhadores, como a possibilidade de emissão de notas fiscais, assessoria gratuita nos escritórios de contabilidade optantes pelo Simples Nacional, a cobertura previdenciária, o registro no cadastro nacional de pessoas físicas, o recolhimento de tributos por uma única guia e de valor fixo mensal, entre outras vantagens.

Depois da pandemia, com o aumento nas taxas de desemprego no país, a necessidade das pessoas em procurar outra fonte de renda para sobreviver e de ter acesso a benefícios previdenciários levou muitas pessoas, mesmo de suas casas, a começar um negócio para mudar suas vidas e sustentar suas famílias.

A grande maioria dos microempreendedores pretende expandir seus negócios. Diante das limitações do MEI, um negócio que deseja expandir, seja pelo faturamento, pelo número de funcionários ou pela atividade, deverá ser desenquadrado do MEI e registrado como uma Microempresa (ME) no caso de faturamento até R\$360.000,00 (Cartilha Mei, 2023).

Nos dias de hoje, conforme pesquisas e principalmente no ambiente de trabalho de um contador, podemos perceber o quanto os pequenos empresários desconhecem sobre as obrigações e benefícios de ser um MEI e também de ser uma ME. Com isso, a pesquisa aborda o assunto com base em um estudo de caso feito em uma empresa localizada na Serra Gaúcha, onde o porte da empresa é MEI e pretende evoluir para uma ME.

Apesar de ser uma iniciativa do governo para regularizar pequenos negócios de forma simples, o desconhecimento em relação aos processos a serem adotados, aos controles mensais e anuais que devem ser feitos e a falta de divulgação dos órgãos competentes sobre regularização e desenquadramento tornam essa mudança do microempreendedor individual para uma microempresa algo complexo e de difícil entendimento para o empreendedor.

Diante dessa realidade, a escolha do tema se deu devido à dificuldade do empreendedor que é MEI em saber como é o processo de realização dessa transição para uma ME por desconhecer a natureza jurídica e o regime tributário impostos pela expansão do negócio.

O presente estudo busca responder à seguinte pergunta: Quais são as análises e as alterações que um empreendedor deve realizar em um desenquadramento de Microempreendedor Individual (MEI) para uma Microempresa (ME)?

O objetivo deste documento é propor uma análise da mudança de um registro de microempreendedor individual para o registro de uma microempresa, com base em um estudo de caso desenvolvido no ramo de transportes escolares.

Esse estudo se faz relevante, pois com a falta de informação do desenquadramento do MEI e com a busca incessante de microempreendedores que querem realizar a expansão de seus negócios para outros portes de empreendimento, eles precisam fazer essa mudança de forma segura e eficiente, garantindo que essa mudança seja viável e eficaz.

Portanto, por meio das pesquisas realizadas, o estudo de caso feito e as conclusões encontradas, este estudo poderá servir de ajuda e inspiração para aqueles que se encontram na situação similar ao assunto que este trabalho abrange e pode se tornar um guia para aqueles que desejam realizar a expansão de um negócio de forma mais estruturada e segura.

2. Referencial Teórico

2.1 Empreendedor

De acordo com Chiavenato (2021), a palavra empreender vem de pessoas que não têm medo de arriscar, não têm medo de lidar com compradores e vendedores, que se aventuram montando um novo negócio. O inventor cria algo novo, enquanto o empreendedor idealiza, monta e integra todos os recursos necessários para transformar sua invenção em um negócio factível e viável no mercado. O espírito empreendedor sempre vem daquelas pessoas que buscam autonomia na vida, desejam melhorar a qualidade de sua vida, têm a oportunidade de colocar um projeto em prática e enfrentam os obstáculos para alcançar o sucesso de seu negócio.

Dornelas (2018) afirma que, mesmo tendo o perfil perfeito de empreendedor, não há garantias de que você será um empreendedor bem-sucedido. Além do perfil, os fatores externos à atividade que sua empresa vai exercer também influenciam o sucesso do seu negócio e da sua

equipe. No entanto, se não tiver as habilidades empreendedoras bem desenvolvidas, você pode acabar perdendo ótimas oportunidades e não se realizar como empreendedor.

Empreendedores são considerados heróis no mundo dos negócios, pois geram empregos, ajudam no crescimento econômico da região e do país, trazem novas inovações para o mercado. Não são somente provedores de mercadoria, serviço, entretenimento, educação, saúde, entre outros. São também fortes fontes de energia que assumem os riscos em uma economia que vive em mudanças, inovação e transformação (Chiavenato, 2021).

2.2 Microempreendedor individual

O MEI surgiu em 19 de dezembro de 2008 pela Lei Complementar nº 128 para facilitar e formalizar os profissionais de pequeno porte e microempreendedores que, até então, realizavam muitas atividades sem nenhuma beneficência legal ou segurança jurídica. Com a legislação vigente em 01 de julho de 2009, os microempreendedores autônomos conseguiram cadastrar e legalizar seu negócio, podendo desfrutar dos benefícios legais, como a aposentadoria por idade ou invalidez, acesso a serviços bancários e créditos, pensão por morte e reclusão, licença maternidade, participação em treinamentos específicos, CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e emissão de notas fiscais (Lemes; Pisa, 2021).

Segundo Fabretti (2019), é considerado MEI os empreendedores individuais que têm a receita bruta anual inferior ou igual a R\$81.000,00 (limite prescrito por lei), também aqueles que se dedicam às atividades de comercialização, prestação de serviços ou industrialização (inclusive no meio rural) e que empregam indivíduos que recebem até um salário mínimo vigente ou um valor dentro do piso salarial de acordo com a classe profissional. Porém, o empresário não pode exercer nenhuma atividade que não seja beneficiada pelo Simples Nacional.

2.3 Microempresa

Em 14 de dezembro de 2006, entrou em vigor a Lei Complementar nº 123, que criou a definição de microempresa. Conforme os critérios previstos na lei, as microempresas se enquadram no regime de Simples Nacional, e o enquadramento depende da receita bruta anual (Lemes; Pisa, 2021).

A ME possui algumas vantagens em relação às demais empresas, por força da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988), como: menor burocracia, benefícios para fornecedores ao setor público, facilidade de acesso ao mercado, investimento em inovação, além de um faturamento bruto anual de R\$360.000,00. (Sebrae, 2021).

Para abrir uma ME, é necessário realizar algumas etapas, incluindo a preparação da documentação do empresário ou dos sócios, a consulta prévia do local do estabelecimento na prefeitura (dependendo da atividade, o local deve atender aos requisitos específicos), o pagamento das taxas de constituição e o cadastro da empresa na Previdência Social para o recolhimento de tributos (Sebrae, 2021).

2.4 Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Conforme Sebrae (2021) a EPP entrou em vigor juntamente com a lei da microempresa, Lei Complementar nº 123. Conforme prescrito em lei, são empresas de pequeno porte aquelas que têm o seu faturamento anual de até R\$4.800.000,00, empresas com suas atividades comerciais ou de serviços possuam entre 10 a 49 funcionários, já em empresas industriais de 20 a 99 funcionários. As vantagens de ser EPP é conseguir ser do regime do Simples Nacional e com isso conseguir pagar seus impostos em uma única guia, além de pagar menos tributos, também tem suas obrigações de forma simplificada (no caso menos declarações a serem enviadas), tem acessos a créditos bancários PJ (Pessoa Jurídica) de baixo custo, a Receita

Federal disponibiliza condições especiais para regularização de impostos com parcelamentos especiais, entre outras vantagens.

Não há muitas desvantagens para empresas desse porte, mas uma desvantagem para EPP que são do regime do Simples Nacional é não conseguir se aproveitar dos créditos de impostos do sistema cumulativo, como: IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), PIS (Programa de Integração Social). Outra desvantagem é que se for optante do Simples Nacional o seu faturamento é calculado com base no faturamento e não no seu lucro, assim podendo pagar mais tributos mesmo que esteja tendo prejuízo. (Jornal Contábil, 2023).

2.5 Regime do Simples Nacional

O Simples Nacional, mais conhecido pelos empresários como Simples, é um regime tributário previsto pela Lei Complementar nº 123 de 2006. Apesar de seu nome, o Simples Nacional apresenta muitas peculiaridades, o que torna seu entendimento bastante complexo. As vantagens desse regime incluem a unificação do pagamento de diversos impostos e contribuições em uma única guia, o DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional).

O regime traz tabelas de alíquotas reduzidas de impostos, calculadas de acordo com o faturamento, além de uma contabilidade simplificada por ter menos declarações e facilidades na regularização de débitos com a Receita Federal. As desvantagens incluem a impossibilidade de reembolso de tributos para os clientes, o limite de exportações de R\$3,6 milhões em mercadorias e serviços, e o cálculo dos tributos ser feito sobre o faturamento da empresa e não sobre o lucro (Simples Nacional, 2024).

2.6 Regime Lucro Presumido

O regime de Lucro Presumido é uma opção tributária simplificada voltada para empresas que não se enquadram no Simples Nacional e que apresentam um faturamento bruto anual de até R\$ 78 milhões. Nesse regime, a base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) é feita através de um percentual fixo aplicado sobre a receita bruta da empresa, variando conforme o tipo de atividade desempenhada (FREITAS, 2020).

Esse regime é vantajoso para empresas que possuem margens de lucro maiores do que os percentuais presumidos, resultando em uma carga tributária menor em comparação com o regime de Lucro Real (DORNELAS, 2018). A escolha pelo regime de Lucro Presumido deve ser cuidadosamente avaliada, considerando as especificidades e características de cada empresa, para assegurar que essa seja a opção mais vantajosa em questões tributárias (FREITAS, 2020).

2.7 Regime Lucro Real

O regime de Lucro Real é uma opção tributária destinada a empresas que possuem um faturamento anual superior a R\$ 78 milhões ou que optam por essa modalidade devido à sua natureza de atividade. Nesse regime, a base de cálculo para o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) é feita com base no lucro efetivo da empresa, ou seja, o lucro contábil ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação fiscal (SANTOS, 2021). Ele é vantajoso para empresas que possuem margens de lucro menores ou que registram prejuízos, resultando em uma carga tributária menor em comparação com o regime de Lucro Presumido (DORNELAS, 2018).

A escolha pelo regime de Lucro Real deve ser cuidadosamente avaliada, considerando as especificidades e características de cada empresa, para assegurar que essa seja a opção mais vantajosa em questões tributárias (SANTOS, 2021).

2.8 Comparação entre um MEI e uma ME

Compreender as distinções entre o Microempreendedor individual e uma Microempresa é fundamental para empresários que desejam escolher o regime tributário mais adequado para sua empresa. Entender as vantagens e limitações de cada regime é essencial para definir o tipo de negócio.

A tabela 1, apresentada a seguir, retrata diferentes aspectos dos dois regimes, como número de funcionários, limite de faturamento, atividades permitidas, sociedade, dívidas da empresa, emissão de notas fiscais, necessidade de serviços contábeis, regime de tributação, e possibilidade de abertura de filiais.

Tabela 1 - Diferenças de MEI e ME

	MEI	ME
FATURAMENTO	R\$ 81.000,00	R\$ 360.000,00
FUNCIONÁRIOS	Apenas 1	Pode ter 9 (Comércio e Serviços) e 19 (Indústria)
ATIVIDADES	Existe restrições de atividades	Sem restrições de atividades
SOCIEDADE	Não pode ter sócio ou ser sócio de outra empresa	Pode ter sócio e ser sócio de outra empresa
DÍVIDAS DA EMPRESA	Vinculadas ao CPF (cadastro de pessoas físicas) do empresário	Desvinculadas do CPF do empresário
NOTAS FISCAIS	Não é obrigada a emitir	É obrigada a emitir
SERVIÇOS CONTÁBEIS	Não precisa ter contador	Precisa ter contador
IMPOSTOS	É um valor fixo no mês	Varia de acordo com o seu regime de tributação e do seu volume de faturamento
ABRIR FILIAIS	Não possui permissão	Possui permissão
REGIME TRIBUTÁRIO	Simples Nacional	Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real.
ABRIR A EMPRESA	Próprio sócio pode abrir	Precisa de um contador

Fonte: SEBRAE, 2022.

O Microempreendedor Individual (MEI) possui limitações quanto às atividades permitidas para atuação, não podendo exercer atividades intelectuais como advocacia, psicologia, medicina, odontologia, entre outras. O MEI precisa emitir notas apenas para pessoa jurídica e também não é obrigado a contratar serviços de um contador ou de um escritório de contabilidade; contudo, o empreendedor não pode ser desorganizado com suas finanças. Abrir um MEI é um trabalho um pouco complexo para o próprio empresário, pois requer um contrato social, exigindo a contratação do serviço de um contador (Sebrae, 2022).

Na ME, a emissão de nota fiscal é obrigatória, pois é cobrada uma taxa percentual por cada nota fiscal emitida, e a não emissão da mesma pode ser vista como sonegação de imposto, o que, no Brasil, é considerado crime de acordo com a Lei 8.137, artigo 1, inciso V. Um ME deve cumprir todas as obrigações contábeis da empresa, mantendo a contabilidade mensal com suas entradas e saídas, e para isso precisa da ajuda de um contador ou de um escritório contábil para manter as obrigações da empresa em dia junto aos órgãos públicos (Sebrae, 2022).

2.9 Tributos

Tributo vem do latim (*tributum*), que significa aquilo que por dever é entregue ao Estado e nada mais é do que prestar contas ao Estado obrigatoriamente de valores em dinheiro. Tributos

são pagamentos obrigatórios com base em um fato gerador, sendo este fato alguma situação na qual o contribuinte passa a ter que pagar o tributo (Jusbrasil, 2014). Conforme o art. 5º do CTN (Código Tributário Nacional), os tributos são impostos, taxas e contribuições.

Tabela 2 - Tipos de Tributos

IMPOSTOS	TAXAS	CONTRIBUIÇÕES
Os impostos são tributos cobrados em cima do patrimônio, a renda e o consumo, o fato gerador do imposto não está vinculado a algo que o governo oferece em troca e serve para abastecer os cofres públicos e manter o funcionamento das competências de cada ente federativo e os compromissos constitucionais. E existem os impostos federais, estaduais e municipais	As taxas são tributos pagos a serviços públicos específicos potencialmente usufruídos pelo cidadão ou pelo exercício do poder de polícia, como o recolhimento do lixo ou emissão de documentos de um veículo, entre outros.	São tributos cobrados para solucionar problemas ou demandas específicas e existem quatro tipos de contribuições: contribuição de melhoria (associados a obras públicas), contribuições parafiscais (serviços de empresas privadas com interesse público), contribuições especiais (criada por meio de leis ordinárias) e empréstimos compulsórios (cobrados quando ocorre gastos de ordem públicas não previstas).

Fonte: JUSBRASIL, 2014 e 2020.

2.10 Tributos do MEI

Conforme Butignon (2021), nossa legislação tributária é dividida em três regimes: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real. Dentro do regime do Simples Nacional se encontra a microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), incluindo o MEI, um regime mais simplificado dentro do Simples Nacional chamado SIMEI. O SIMEI tem uma tributação diferenciada; ele paga uma guia única chamada DAS (Declaração de Arrecadação do Simples Nacional). Esta guia consiste em um valor fixo de impostos por mês e não um percentual que varia de acordo com o valor do faturamento no período, como nas outras modalidades. Neste valor fixo, estão incluídas a contribuição de INSS (para cobertura previdenciária), o ISS (para empresas prestadoras de serviços) e o ICMS (para empresas de comércio e indústria). Além disso, o MEI é isento de tributos federais como IRPJ, PIS, COFINS, IPI e CSLL. Os valores abaixo são referentes ao ano de 2024.

Tabela 3 - Cálculo do DAS

ATIVIDADE	IMPOSTOS E ENCARGOS (R\$)	VALOR TOTAL
Comércio e Indústria	INSS 70,60 + ICMS 1,00	R\$ 71,60
Comércio e Serviços	INSS 70,60 + ICMS 1,00 + ISS 5,00	R\$ 76,60
Serviços	INSS 70,60 + ISS 5,00	R\$ 75,60

Fonte: adaptado de Butignon 2021

2.11 Tributos de uma ME

A microempresa paga todos os impostos da empresa, com exceção do INSS e FGTS, através de uma única guia, chamada DAS. O recolhimento desses impostos ocorre no dia 20 do mês subsequente aquele em que houver sido obtida a receita bruta, postergando para o próximo dia útil caso necessário. Para conhecimento, nos regimes tributários lucro presumido e no lucro real, todos os impostos são pagos separadamente (Simples Nacional, 2024).

2.11.1 Impostos Federais

Destinados à manutenção do Governo Federal para a prestação de serviços e cumprimento de suas obrigações com a população, esses impostos são responsáveis por 60% do total das arrecadações de impostos no país (Ribeiro; Pinto, 2014).

Tabela 4 - Impostos Federais

IMPOSTOS FEDERAIS	DEFINIÇÃO
Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ)	Calculado sobre o faturamento que a empresa apresentou nos últimos doze meses, os optantes pelo Simples Nacional pagam 15% mais 10% caso lucrem mais que R\$20.000 por mês.
Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL)	Cobrado sobre o lucro líquido da empresa, a alíquota está entre 9% a 20% e vai depender de qual atividade é exercida pela microempresa.
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)	Destinada aos fundos de previdência e assistência social e da saúde pública, é calculado sobre o faturamento da empresa e a alíquota é variável para optantes do Simples Nacional.
Imposto sobre Produto Industrializados (IPI)	Neste caso o imposto só é cobrado das empresas que são indústrias e compram matéria prima e a transformam em produto acabado, para empresas do Simples Nacional existe uma alíquota padrão de 0.5%.
Programa de Integração Social (PIS)	Destinado para financiamento do seguro desemprego e do abono de colaboradores de empresas privadas, é calculado sobre o faturamento da empresa e a alíquota é variável para optantes do Simples Nacional
Contribuição Previdenciária Patronal (CPP)	Contribuição federal vinculada ao INSS, é calculado com base na folha de pagamento e a alíquota é variável para optantes do Simples Nacional.

Fonte: Ribeiro; Pinto, 2014.

2.11.2 Impostos Estaduais

Destinados à manutenção da administração do Governo Estadual como meio do funcionamento dos serviços públicos, esses impostos são responsáveis por cerca de 28% do total das arrecadações de impostos no país (Ribeiro; Pinto, 2014).

2.11.2.1 Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)

Cobrado sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, a alíquota do imposto varia de acordo com o estado onde a empresa está localizada e também a natureza da atividade (Ribeiro; Pinto, 2014).

2.11.3 Impostos Municipais

Destinados à prefeitura, dessa maneira, a administração pública consegue cumprir seus deveres com o público, sendo responsáveis por cerca de 5,5% do total das arrecadações de impostos no país (Ribeiro; Pinto, 2014).

2.11.3.1 Imposto Sobre Serviços (ISS)

Imposto municipal cobrado sobre serviços de qualquer natureza. O cálculo é feito sobre o valor do serviço que a empresa oferece, e a alíquota varia de acordo com o município, podendo ser entre 2% a 5% (Ribeiro; Pinto, 2014).

2.12 Mudança de MEI para ME: por opção e por obrigação

A mudança de MEI para ME, ou mais conhecido como Desenquadramento do MEI, pode ocorrer por vários motivos. Esses motivos podem ser por obrigação ou por opção. Com a

chegada da Lei Complementar nº 128 de 2008 e da Lei Complementar nº 123 de 2006, os empreendedores começaram a ter condições melhores, e o Brasil melhorou ainda mais sua economia. Para o Sebrae (2016), a Lei Complementar serve como um enorme avanço para vários setores, principalmente para o Governo, pois arrecada impostos, taxas e contribuições que servem como investimento e melhorias sociais. Para os empreendedores, serve como um grande avanço para o reconhecimento e crescimento de seus negócios, com acesso a vários direitos que englobam essas Leis Complementares.

2.12.1 Por obrigação

O desenquadramento do MEI por obrigação pode ocorrer em várias circunstâncias, como por exemplo: o mais comum é quando se ultrapassa o limite de faturamento. Depois vem quando há contratação de mais um funcionário, quando há entrada de um ou mais sócios, quando abre uma filial da empresa, quando o empreendedor se torna sócio de outra empresa e/ou quando exerce atividades que não competem à sua formalização de MEI (Correa,2020). Conforme o Sebrae (2016), o Microempreendedor tem um limite de até 20% a mais que o limite dos R\$ 81.000,00 antes de ocorrer o desenquadramento. Caso a empresa ultrapasse esse limite, o MEI passa à condição de microempresa (se o faturamento for de até R\$360.000,00).

2.12.2 Por opção

Ocorre quando o MEI decide, por conta própria, não ser mais optante por esse regime tributário. Porém, os seus efeitos tributários só serão sentidos no ano subsequente. Normalmente, essa mudança por conta própria acontece quando o empresário tem perspectiva de expandir o seu negócio, mas também pode ser por querer contratar mais de um funcionário, abrir filiais, ter sócios, entre outros motivos. Além disso, um dos benefícios para o empresário escolher mudar para uma microempresa é o crédito de empréstimo, pois no MEI com o seu faturamento, os bancos não permitem um empréstimo de alto valor, limitando assim o possível crescimento da empresa (Albernaz, 2024).

2.13 Quais são os principais gastos com a migração de MEI para ME

No MEI, não há tantas obrigações como em uma microempresa. Caso o empresário não tenha conhecimento de como lidar com uma empresa desse porte, é recomendável procurar e fazer cursos profissionais para aprimorar ainda mais seu conhecimento. O valor dos cursos varia muito conforme a qualidade, a carga horária e o profissional, entre outros fatores, então, não há como estabelecer um valor fixo. Além disso, é importante pesquisar e comparar diferentes instituições para encontrar a melhor opção disponível. Dependendo do volume da movimentação financeira da empresa, pode ser necessário investir em um sistema de gestão financeira. Se a empresa não tiver muita movimentação, pode-se usar uma planilha de Excel para controle (Receita Federal, 2024).

Para fazer essa migração de forma correta, é necessário contratar os serviços de um contador para realizar a contabilidade da empresa. Com isso, serão cobrados honorários mensais, configurando uma despesa fixa mensal. Na junta comercial, é necessário pagar uma taxa para realizar a migração, cujo valor depende do estado onde a empresa está localizada. Além disso, é fundamental entender todas as etapas do processo para evitar erros e atrasos. É importante fazer um certificado digital, que funciona como uma identidade jurídica ou física de forma eletrônica. Isso facilita na hora de assinar documentos, eliminando a necessidade de deslocamento, pois o empresário pode assinar pelo próprio computador, de forma totalmente digital (Receita Federal, 2024).

3. ASPECTOS METODOLÓGICOS

3.1 Delineamento da Pesquisa

3.1.1 Tipologia em relação aos procedimentos técnicos

Quanto aos procedimentos técnicos, será realizado um estudo de caso relacionado a uma empresa de transporte escolar situada na Serra Gaúcha -RS, visando aplicar de forma prática os conceitos teóricos levantados através da pesquisa bibliográfica e da pesquisa documental. Segundo Fachin (2017), metodologia é uma ferramenta de conhecimento que auxilia os pesquisadores a coordenar investigações, realizar experimentos e interpretar os resultados, e todo trabalho deve ser baseado em procedimentos metodológicos que têm como significado a escolha de procedimentos sistemáticos para descrição e explicação de um estudo.

De acordo com Mattar (2017), as bibliotecas são o melhor lugar para se encontrar documentos, mas nem todos os documentos úteis para uma pesquisa conseguem ser encontrados diretamente nas bibliotecas, como os documentos não convencionais produzidos em âmbitos governamentais, acadêmicos, comerciais e industriais. A pesquisa documental é um tipo de pesquisa que usa dados e informações que ainda não foram tratados em análises ou pesquisas científicas. O objetivo dessa pesquisa é responder questões onde precisa-se utilizar documentos para encontrar tais respostas. Para realizar uma boa pesquisa, o pesquisador precisa compreender e interpretar os dados da maneira mais correta possível e, a partir desta análise, chegar a conclusões significativas (Gil, 2022). Já as pesquisas bibliográficas são sempre a primeira fase de pesquisa e hoje encontramos facilmente os livros de forma digital, não precisando ir até uma biblioteca para achar algum livro ou alguma informação, facilitando assim a procura.

Essa pesquisa tem como finalidade o aprimoramento e atualização do conhecimento através de pesquisas científicas já publicadas. É essencial que o pesquisador leia, reflita e escreva sobre o que estudou, aprimorando os fundamentos teóricos (Gil, 2022). Para Barros e Lehfeld (2012), o estudo de caso é uma modalidade de estudo nas ciências sociais. É uma análise aprofundada sobre um indivíduo, família, grupo ou comunidade que seja representativo do seu universo e tem como objetivo explicar, explorar e descrever o tema estudado. O estudo de caso se volta à coleta e registro de informações e, com essas informações, consegue-se elaborar relatórios críticos organizados e avaliados, assim conseguindo tirar conclusões sobre o objetivo escolhido para a investigação. É uma ferramenta focada em contextos da vida real em casos atuais e que ajuda a ter um rico conhecimento a partir da investigação intensa do caso.

3.1.2 Tipologia em relação aos objetivos

Já em relação aos objetivos, foi escolhida a pesquisa descritiva, a qual tem como objetivo principal a descrição do processo para um microempreendedor individual tornar-se uma microempresa de acordo com as informações buscadas em pesquisas bibliográficas e documentais. De acordo com Bervian e Cervo (2002), a pesquisa descritiva observa, registra, analisa e correlaciona fatos ou fenômenos (variáveis) sem manipulá-los. Ela não tem apenas um uso científico, mas também pode agregar valor nas pesquisas descrevendo uma realidade sem influências. Tipos de fontes de pesquisa descritiva: uso de questionários, entrevistas, observação sistemática, levantamento de dados, análise de documentos, abordagens de campo, formulários e testes diversos.

3.1.3 Tipologia em relação à forma de abordagem do problema

Quanto à forma de abordagem do problema, trata-se de uma pesquisa quantitativa e qualitativa. Uma pesquisa quantitativa considera a existência de uma relação dinâmica entre o sujeito e o mundo real, sendo útil principalmente para determinar razões ou os porquês.

Conforme Ramos e Mattar (2021), o objetivo da pesquisa qualitativa é compreender determinados acontecimentos em profundidade, examinando evidências baseadas em dados verbais e visuais. Diferente da pesquisa quantitativa, que utiliza dados numéricos e estatísticas, a pesquisa qualitativa usa técnicas de coleta e análise de dados específicos em formato de palavras, frases, imagens, vídeos e áudios. É indicada quando há necessidade de entender um assunto de forma mais detalhada, assim sendo o seu foco em buscar compreender a perspectiva do indivíduo ou grupo de pessoas pequenas sobre suas experiências, pontos de vista e opiniões, isto é, a forma em que essas pessoas percebem a sua realidade.

3.2 Procedimento de coleta e análise de dados

Inicialmente, será desenvolvida uma revisão de literatura sobre os métodos, processos e regras para um microempreendedor individual tornar-se uma microempresa, por meio de livros, artigos, sites, entre outros meios. Posteriormente, será realizado um estudo de caso com base em uma empresa localizada na Serra Gaúcha, com foco nas suas práticas contábeis, estruturas de custos e despesas, valores de suas receitas e impostos, além das estratégias de gestão aplicadas para a transição de MEI para microempresa.

4. Resultados da Pesquisa

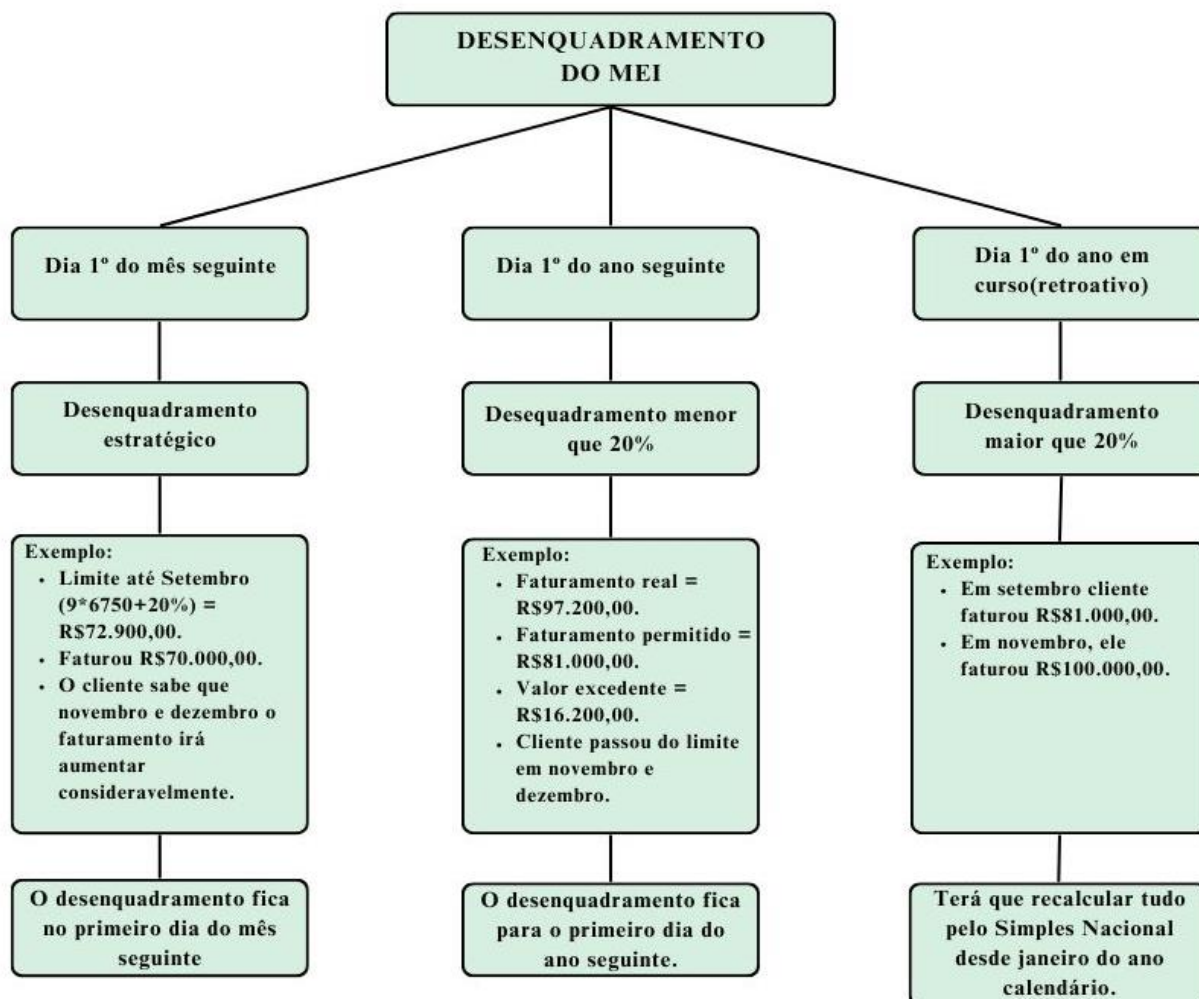
Este estudo pretende mapear e analisar os passos e custos para que o microempreendedor individual se torne uma microempresa de forma fácil e clara, permitindo que empresas, estudantes ou qualquer outra pessoa interessada no assunto possa entender claramente como funciona esse processo e esclarecer suas dúvidas dentro do possível.

4.1 Desenquadramento do MEI

Os órgãos fiscalizadores têm acesso a várias informações de forma automatizada. A prefeitura monitora a emissão das Notas Fiscais de Serviço (NFS) e a movimentação das máquinas de cartão, garantindo que todas as transações de serviços sejam devidamente registradas. A SEFAZ (Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul) acessa as Notas Fiscais (NF) de vendas emitidas e todas as Notas Fiscais (NF) de compras do MEI, associadas ao seu CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica). Esse acompanhamento rigoroso é essencial para manter a transparência e evitar fraudes fiscais.

A Receita Federal, por sua vez, tem acesso à Declaração Anual do MEI, onde são reportados todos os ganhos anuais do microempreendedor (Receita Federal, 2024). Com base nessas informações, esses órgãos cruzam os dados para verificar a regularidade das atividades econômicas. Se alguma irregularidade for detectada, seja pelo próprio empresário ou pela Receita Federal, ocorre o desenquadramento do MEI, que passa a ser enquadrado no Simples Nacional. Primeiramente, é necessário solicitar o desenquadramento do MEI, confirmando a data de efeito dessa mudança (Receita Federal, 2024). Este processo é crucial para assegurar que todas as obrigações fiscais sejam cumpridas corretamente e que o empresário se mantenha dentro da legalidade. Existem três formas de desenquadramento, que serão demonstradas na Figura 1 a seguir.

Figura 1 - Desenquadramento do MEI



Fonte: GOV.BR,2021.

De acordo com as informações destacadas na Figura 1, podemos observar as principais diferenças entre as formas de desenquadramento. Em seguida, apresentaremos detalhadamente os procedimentos para cada forma de desenquadramento.

4.1.1 Desenquadramento Estratégico

A empresa ainda não faturou acima do limite, mas sabe que nos próximos meses irá faturar mais que o limite. Então, antes de ultrapassar esse limite, deverá ser solicitado o desenquadramento, evitando assim o pagamento de multa e juros referentes aos impostos. Esse desenquadramento ocorre no primeiro dia do mês seguinte. Esse tipo de desenquadramento se aplica a outras finalidades além do limite de faturamento, como: exercer atividades não permitidas para MEI, contratar mais funcionários, ter mais de um sócio e/ou criar filiais da empresa.

4.1.2 Excesso de Faturamento Menor que 20%

Se o faturamento foi maior que R\$81.000,00, porém não ultrapassou R\$97.200,00 (menor que 20% de R\$ 97.200,00), o MEI deverá recolher o DAS na condição de MEI até o mês de dezembro e recolher um DAS - Excesso de Receita, pelo excesso de faturamento, no vencimento estipulado para o pagamento dos tributos abrangidos no Simples Nacional relativo

ao mês de janeiro do ano subsequente (em regra geral no dia 20 de fevereiro). Este DAS será gerado após a transmissão da Declaração Anual do MEI (DASN-SIMEI).

Quadro 1 - Excesso de faturamento

FATURAMENTO REAL	FATURAMENTO PERMITIDO	BASE DE CÁLCULO (VALOR EXCEDENTE)	SETOR	ALÍQUOTA SIMPLES NACIONAL	VALOR A PAGAR
R\$ 97.200,00	R\$ 81.000,00	R\$ 16.200,00	COMÉRCIO	ANEXO I = 4%	R\$ 648,00
			INDÚSTRIA	ANEXO II = 4,50%	R\$ 729,00
			SERVIÇO	ANEXO III = 6%	R\$ 972,00

Fonte: GOV.BR,2023.

4.1.3 Excesso de Faturamento Maior que 20%

Se o faturamento foi superior a R\$ 97.200,00, o MEI passa à condição de Microempresa, se seu faturamento anual for até R\$ 360 mil ou como Empresa de Pequeno Porte, no limite de faturamento de R\$ 4,8 milhões, optante pelo SIMPLES NACIONAL retroativo ao mês de janeiro ou ao mês da inscrição (formalização). Terá que recalcular todos os impostos retroativos e terá a emissão de Nota Fiscal bloqueada até fazer a regularização. O sistema não permite o envio da Declaração Anual do MEI (DASN-SIMEI) com valor superior a R\$ 97.200,00.

Figura 2 - Exemplo ilustrativo impedimento da DASN-SIMEI

Declarar/Retificar



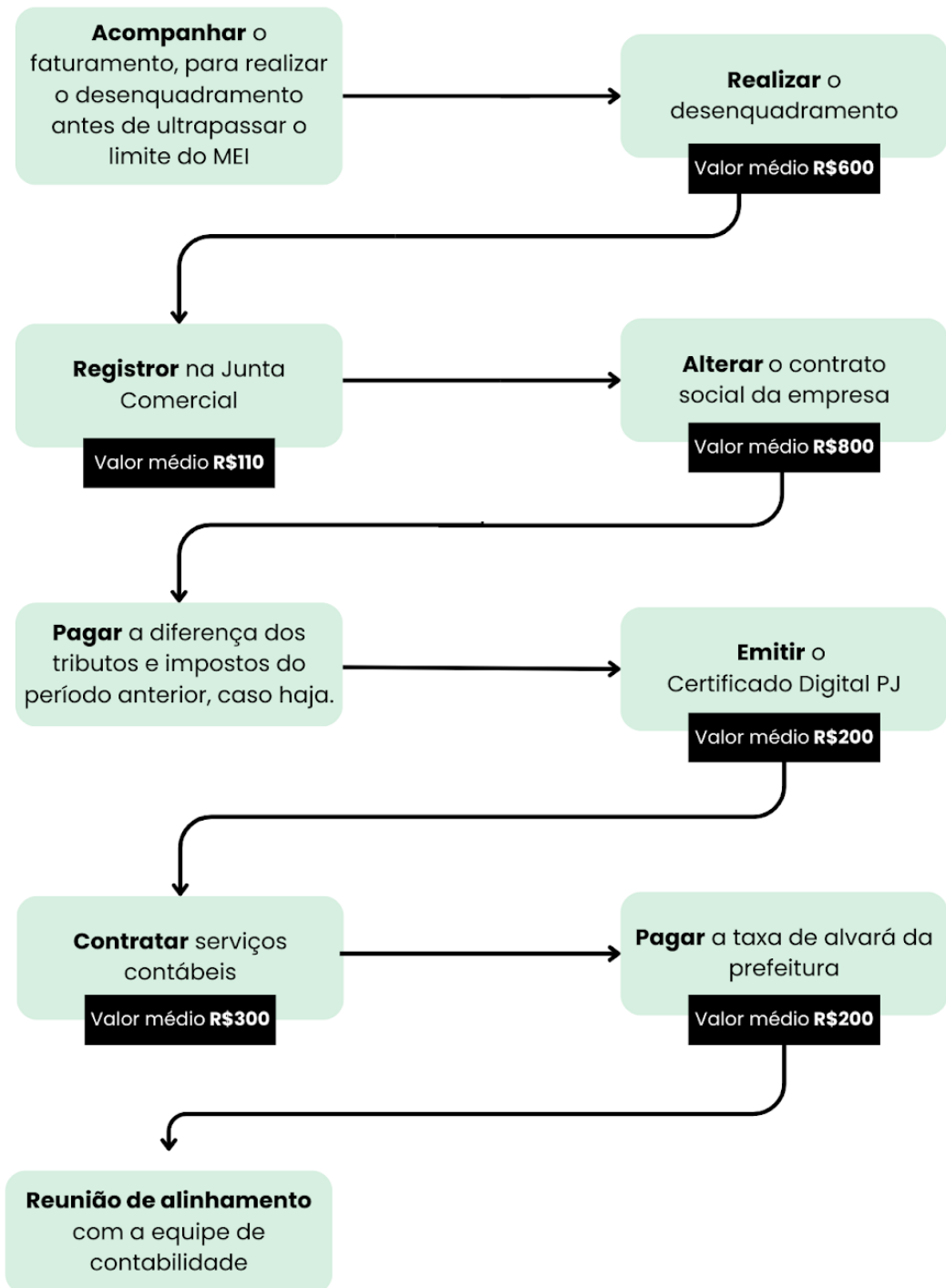
Atenção. A receita bruta total do ano-calendário ultrapassou o limite permitido para enquadramento no SIMEI, não sendo possível a transmissão da DASN-SIMEI. Comunique o desenquadramento obrigatório do SIMEI no Portal do Simples Nacional, nos termos do art. 18-A, § 7º, da Lei Complementar 123/2006.

Fonte: SIMEI, 2024.

4.2 Mapeamento dos Processos e Custos Após o Desenquadramento

Para transformar um MEI em uma ME, é necessário realizar diversas etapas, apresentadas na figura 3 abaixo:

Figura 3 – De MEI para ME



Fonte: Adaptado pela autora com base nos sites: junta comercial, SEBRAE e GOV.BR.

Conforme ilustrado na figura 3, o processo segue uma série de etapas administrativas e fiscais, que incluem desde o acompanhamento do faturamento até a realização de reuniões com a equipe de contabilidade. Os custos totais do processo de desenquadramento, incluindo taxas e serviços, podem variar de acordo com o estado e município em que a empresa está localizada. Neste caso, utilizamos como base a cidade de Caxias do Sul/RS, e o valor médio estimado é de aproximadamente R\$2.210,00.

Inicialmente, é essencial acompanhar o faturamento para garantir que o desenquadramento seja realizado de forma proativa antes de ultrapassar o limite do MEI. A transição para ME requer o registro na Junta Comercial (R\$110,00), além da alteração do contrato social da empresa (R\$800,00). Outras etapas incluem a emissão do Certificado Digital PJ (R\$200,00) e pela base de mercado a contratação de serviços contábeis seria (R\$300,00) para assegurar a conformidade tributária e financeira. Também pode haver necessidade de pagar diferenças de impostos de períodos anteriores e garantir a regularização do alvará municipal (R\$200,00). Uma reunião de alinhamento com a equipe contábil é fundamental para garantir que a transição ocorra de forma eficiente e alinhada às novas obrigações fiscais e operacionais. A realização desse processo pode variar em termos de tempo e complexidade, a depender de vários fatores, incluindo a estrutura atual da empresa, requisitos legais locais e o processo específico de registro empresarial em sua jurisdição.

O tempo necessário para concluir esses procedimentos pode variar de algumas semanas a alguns meses, a depender da eficiência do processo de registro na sua localidade e da prontidão em fornecer toda a documentação necessária. De acordo com escritórios contábeis no município onde está localizada a empresa do estudo, em média pode levar de 30 a 60 dias para a transformação total.

4.3 Comparação de valores entre um MEI e uma ME

A fim de comparar os resultados da empresa em questão operando sob diferentes regimes tributários, foi elaborada uma Demonstração do Resultado do Exercício (DRE). Abaixo, é possível verificar a análise comparativa das diferenças tributárias, financeiras e operacionais entre a empresa como Microempreendedor Individual (MEI) e como Microempresa (ME).

Figura 4 – DRE

Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE)		
	MEI	ME
Receita Operacional:		
Serviços Prestados	R\$ 80.275,00	R\$ 285.000,00
Total de Receitas Operacionais	R\$ 80.275,00	R\$ 285.000,00
Custo dos Serviços Prestados	R\$ 50.712,12	R\$ 73.858,50
Combustível	R\$ 36.963,00	R\$ 50.651,52
Manutenção do veículo	R\$ 10.620,00	R\$ 17.150,00
Ipva + taxa	R\$ 849,12	R\$ 1.496,98
Seguro	R\$ 2.280,00	R\$ 4.560,00
Lucro Bruto	R\$ 29.562,88	R\$ 211.141,50
Despesas Operacionais:	R\$ 2.107,20	R\$ 113.388,00
Despesas Administrativas	R\$ 2.107,20	R\$ 113.388,00
Impostos	R\$ 907,20	R\$ 23.028,00
Contabilidade	R\$ -	R\$ 4.200,00
Telefone	R\$ 1.200,00	R\$ 2.160,00
Pró – labore	R\$ -	R\$ 74.760,00
INSS (incluso dentro do imposto do MEI)	R\$ -	R\$ 9.240,00
Outras Despesas Operacionais	R\$ -	R\$ -
Total de Despesas Operacionais	R\$ -	R\$ -
Lucro Operacional	R\$ 27.455,68	R\$ 97.753,50

Receitas e Despesas Não Operacionais:	R\$ -	R\$ -
Receitas Não Operacionais	R\$ -	R\$ -
Despesas Não Operacionais	R\$ -	R\$ -
Total de Receitas e Despesas Não Operacionais	R\$ -	R\$ -
Lucro Líquido	R\$ 27.455,68	R\$ 97.753,50

Fonte: DRE montado com base nos valores fornecido pela empresa.

A empresa, em 2023, estava enquadrada como MEI e seu DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) é o constante na figura 4. Em 2023 a empresa possuía uma van de 15 lugares, transportando ao todo 65 alunos mensalmente e cobrando em média R\$130,00 por aluno, o que fez o faturamento de R\$ 81.000,00.

Em dezembro de 2023 o empresário procurou os serviços contábeis de sua região para poder desenquadrar, pois em 2024 a empresa iria aumentar. Então em janeiro de 2024, o empresário comprou um micro ônibus com 19 lugares, seu número de clientes aumentou para 150 alunos mensais, e o valor cobrado por aluno em média é de R\$200,00, uma vez que o empresário decidiu mudar sua cartela de clientes, focando em alunos de escolinhas infantis e alunos de escolas particulares, podendo cobrar valores mais altos de mensalidades.

Cabe considerar que por ser uma empresa de transporte escolar, não há demanda de serviço o ano inteiro, em janeiro há as férias escolares, e nos meses de dezembro, fevereiro e julho tem-se por média o trabalho durante 15 dias por mês.

A análise comparativa entre a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) como Microempreendedor Individual (MEI) e como Microempresa (ME) evidenciou que o desenquadramento de MEI para ME será vantajoso para a empresa de transporte escolar utilizada para o presente estudo. A previsão de receita operacional como ME é de R\$ 285.000,00, quase quatro vezes superior ao faturamento registrado como MEI (R\$ 80.275,00).

Esse aumento significativo de receita permite que a empresa aumente também seu lucro líquido, passando de R\$ 27.455,68 como MEI para R\$ 97.753,50 como ME, apesar dos custos operacionais mais elevados. As despesas operacionais crescem consideravelmente, alcançando R\$ 113.388,00 como ME, em comparação com os R\$ 2.107,20 registrados como MEI.

5. Conclusão

Este estudo teve como objetivo identificar quais são as análises e as alterações que um empreendedor deve realizar em um desenquadramento de MEI para ME, a partir do levantamento bibliográfico de livros, artigos, revistas e também colocando em prática no estudo de caso. Pode-se concluir com este trabalho que a Lei Complementar nº. 128 que criou a Lei do MEI veio para incentivar e facilitar a vida dos trabalhadores que trabalham de forma informal, sem burocracia e benefícios. Dentre as inúmeras vantagens que o MEI proporciona, ele também restringe e limita o empreendedor que almeja algo mais e deseja crescer. Desta forma, foram mostrados quais os motivos, as opções e os procedimentos para que o empreendedor que deseja ampliar seus negócios tome um rumo diferente.

O período em que a empresa esteve como MEI foi de grande importância, pois foi onde ela conseguiu se alicerçar, se constituir, criar mercado, crescer e ter uma estabilidade maior, tudo isso com um custo baixo. No entanto, conforme a empresa cresceu, ela migrou para o Simples Nacional como uma ME, demonstrando o quanto a empresa se desenvolveu sem o limitador do faturamento. O crescimento, com base nos cálculos realizados, teve um aumento no faturamento bruto de 255,06% e no faturamento líquido de 255,92% comparando valores dos anos de 2023 e 2024. A impossibilidade de aumentar o faturamento como MEI limita o

crescimento da empresa, tornando a transição para ME uma escolha inevitável para negócios em expansão. O custo adicional do processo de desenquadramento e das novas obrigações fiscais e administrativas é compensado pelo aumento do faturamento e pela flexibilidade operacional que a empresa obtém ao se tornar uma ME.

Portanto, esta análise demonstra que a mudança de enquadramento para ME é uma decisão estratégica e financeiramente vantajosa para empresas cujo faturamento atual ou previsto ultrapassa os limites do MEI. Os resultados do estudo de caso foram satisfatórios e dentro do previsto, apesar das dificuldades na busca por dados e informações. O empreendedor não tinha contador, não havia registros, e foi necessário buscar entre documentos e comprovantes para realizar os cálculos e montar a DRE. Isso destaca a importância do profissional contábil no processo de desenquadramento e na transformação da empresa em uma ME. Esse processo é demorado e exige conhecimento avançado em legislação fiscal e contábil, o que torna o contador um profissional essencial, com grande influência no desenvolvimento social.

Diante disso, uma pesquisa futura poderia investigar o impacto do profissional contábil no processo de transição de MEI para ME e como sua atuação pode influenciar o desenvolvimento sustentável das pequenas empresas. Este estudo poderia explorar como o conhecimento técnico e o suporte contínuo de um contador facilitam a transição e garantem a conformidade legal e fiscal, contribuindo para a sustentabilidade e crescimento das pequenas empresas.

Referências

ALBERNAZ, Beatriz. **Quando migrar de MEI para ME?**. Disponível em: <https://beatrizalbernaz.com.br/como-sair-do-mei/>. Acesso em: 10 maio 2024.

BARROS, Aidil; LEHFELD, Neide. **Projeto de pesquisa: propostas metodológicas**. Petrópolis: Vozes, 2012.

BUTIGNON, Rosemeire. **MEI - Como formalizar e gerenciar empresas**. São Paulo. Expressa, 2021.

Cartilha MEI. SEBRAE, 2023. Disponível em: <https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/RR/BIS/CARTILHA%20DO%20MEI%202023.pdf>. Acesso em: 01 out. 2023.

CERVO, Amado; BERVIAN, Pedro. **Metodologia científica**. São Paulo: Prentice Hall, 2002.

CHIAVENATO, Idalberto. **Empreendedorismo: dando asas ao espírito empreendedor**. São Paulo: Atlas, 2021.

Como transformar MEI em microempresa. SEBRAE, 2024. Disponível em: https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/RJ/Anexos/LEGALIZACAO_como_transformar_mei.pdf. Acesso em: 15/04/2024.

CORREA, Lorena. **Transformação do microempreendedor individual (MEI) em microempresa (ME)**. JUSBRASIL, 2020. Disponível em:

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/transformacao-domicrioempreendedor-individual-mei-em-microempresa-me/1145932992>. Acesso em: 11 out. 2023

DORNELAS, José. **Introdução ao empreendedorismo: Desenvolvendo habilidades para fazer acontecer**. São Paulo: Empreende, 2018.

EPP: entenda o que é uma empresa de pequeno porte. SEBRAE, 04 jun. 2021. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ac/artigos/epp-entenda-o-que-e-uma-empresa-depequenoporte,305fd6ab067d9710VgnVCM100000d701210aRCRD#:~:text=A%20sigla%20EPP%20%C3%A9%20uma,%C3%A9%20o%20n%C3%BAmero%20de%20funcion%C3%A1rios>. Acesso em: 02 nov. 2023.

FABRETTI, Láudio; FABRETTI, Denise; FABRETTI, Dilene. **As micro e pequenas empresas e o Simples Nacional: tratamentos tributário, fiscal e comercial**. São Paulo: Atlas, 2019.

FACHIN, Odília. **Fundamentos de metodologia**. São Paulo: Saraiva, 2017.

FREITAS, Maria. **Tributação no Lucro Presumido: Guia Prático**. Rio de Janeiro: Editora Fiscal, 2020.

GALVÃO, Matheus. **Qual a diferença entre tributo, imposto e taxa?**. JUSBRASIL, 2014. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/qual-a-diferenca-entre-tributo-imposto-etaxa/123278014>. Acesso em: 26 set. 2023

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2022.

Legalização: Como transformar MEI e ME. SEBRAE. Disponível em: https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/RJ/Anexos/LEGALIZACAO_como_transformar_mei.pdf. Acesso em: 10 mai. 2024.

MEI Formalizou mais de 2,7 milhões de empresas em 3 anos. GOV.BR. Disponível em: https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/index.php?option=com_content&view=article&id=17977. Acesso em: 01 out. 2023.

LEMES, Antônio; PISA, Beatriz. **Administrando Micro e Pequenas Empresas - Empreendedorismo e Gestão**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

MALESKI, Luiz. **Tributo: conceituação e classificação**. JUSBRASIL, 2020. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/tributo-conceituacao-e-classificacoes/1169803536>. Acesso em: 26 set. 2023

MATTAR, João; RAMOS, Daniela. **Metodologia da pesquisa em educação: abordagens qualitativas, quantitativas e mistas**. São Paulo: Edições 70, 2021.

Microempresa: saiba o que é, como funciona e como abrir a sua. Blog SEBRAE. 19 out. 2021. Disponível em: <https://www.sebrae-sc.com.br/blog/microempresa-saiba-o-que-e-comofunciona-e-como-abrir-a-sua>. Acesso em: 14 set. 2023.

Perfil do Microempreendedor Individual. SEBRAE, 2012. Disponível em: https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Estudos%20e%20Pesquisas/perfil_MEI_2012.pdf. Acesso em 01 out. 2023.

Perguntas e respostas Simples Nacional, SIMPLES NACIONAL, 2024. Disponível em: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/arquivos/manual/perguntaosn.pdf>. Acesso em: 01/03/2024.

Perguntas frequentes sobre Desenquadramento. GOV.BR,2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/quero-crescer-desenquadramento/perguntas-frequentes-sobre-desenquadramento>>. Acesso em: 9 maio. 2024.

Quer deixar de ser MEI ou descumpriu alguma das condições como MEI? GOV.BR,2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/quero-crescer-desenquadramento>>. Acesso em: 9 maio. 2024.

RIBEIRO, Osni; PINTO, Mauro. **Introdução à contabilidade tributária.** São Paulo: Saraiva, 2014.

Saiba o que diferencia o ME do MEI. SEBRAE. 22 jul. 2022. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ac/artigos/saiba-o-que-diferencia-o-me-domei,a3e1cb87e9722810VgnVCM100000d701210aRCRD#:~:text=De%20acordo%20com%20a%20Lei,%e20de%20360%20mil%20anual>. Acesso em: 14 set. 2023.

SANTOS, Ana. **Tributação no Lucro Real: Guia Completo.** São Paulo: Editora Contábil, 2021.